

DECRETO Nº 6448, DE 20 DE Agosto DE 2014.

Ementa: REVOGA o Decreto nº 5.488 de 24 de novembro de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 169, § 3º, da Lei Orgânica Municipal de Duque de Caxias, tendo em vista o decidido no Processo Administrativo nº 18.804/2013, e

Considerando que a implantação de empresas no Município promove o aumento de oferta de empregos na região, tal como, o aumento e arrecadação de tributos;

Considerando que as empresas permissionárias de áreas próprias do Município concluirão os serviços de aterro e acessibilidade ao local, evitando invasões e processos de favelização;

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido, a título eminentemente precário, o uso oneroso do imóvel desapropriado pelo decreto 4.916 de 26/05/2006, situado à Rua Imperatriz s/nº, loteamento Jardim Gramacho, bairro Jardim Gramacho, 1º Distrito e setor 5 do Município de Duque de Caxias, lotes 4 a 35 da quadra 8, perfazendo a área total de 15.317,00 m² e lotes 4 a 35 da quadra 10, perfazendo a área total de 15.317,00 m², em favor de FRIEZEN ARMAZENS FRIGORIFICOS LTDA.

Art. 2º. O ônus do permissionário constitui em depósitos mensais em conta da PMDC, de valor correspondente a R\$ 23.098,00 (vinte e três mil e noventa e oito reais), de acordo com o laudo de avaliação 03/2014, adunado a o processo administrativo 18.804/2014, corrigidos anualmente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

Parágrafo único. O atraso nos depósitos previstos no "caput" deste artigo ensejará consecutórios previstos no respectivo termo de Permissão de Uso, inclusive sua imediata rescisão no caso de acúmulo de 3 (três) meses, consecutivos ou não, de inadimplência.

Art. 3º. O prazo da aludida permissão será de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, condicionado ainda ao atendimento do art. 2º.

Art. 4ª. A mencionada permissão visa possibilitar a utilização da propriedade cedida para fins industriais e comerciais.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de Agosto de 2014.

ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 6159 DE 20 DE 2014

